

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 05/2025

Processo nº: 05/2025

Modalidade: Pregão/Registro de Preço

Edital nº: 05/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE, EM SUBSTITUIÇÃO AOS VEÍCULOS ATUALMENTE UTILIZADOS, UMA VEZ QUE JÁ ESTÃO DESGASTADOS E OSTENTAM ALTA QUILOMETRAGEM RODADA, NECESSITANDO DE MANUTENÇÃO CONSTANTE.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA – CIS/PARANAÍBA, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.346.147/0001-87, com sede na Avenida João Alves do Nascimento, n.º 720, Bairro São Lucas em Patrocínio/MG, CEP 38.740-000, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria anexa**, com autorização de seu Presidente, e de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de 03 (três) Micro-ônibus, conforme especificações definidas em tópico próprio, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e legislação complementar, que regulamentam o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Dia 24/11/2025 até as 09:29h



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA
CNPJ: 07.346.147/0001-87
Avenida João Alves do Nascimento, 720,
Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais
Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651
E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br
Site: <http://www.cisparanaiba.com.br/CIS/>

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE REGISTRO DE PREÇOS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia 24/11/2025 às 9:30 (nove horas e trinta minutos)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO – www.licitanet.com.br

1. DO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba – CIS/PARANAÍBA, e serão fornecidos em horário comercial de segunda à sexta-feira. A documentação supramencionada também está à disposição no endereço eletrônico oficial do CIS – Paranaíba, qual seja, www.cisparanaiba.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação consiste na aquisição de 3 (três) MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE, em substituição aos veículos atualmente utilizados, uma vez que já estão desgastados e ostentam alta quilometragem rodada, necessitando de manutenção constante.

2.2. Os veículos a serem fornecidos pelo licitante interessado deverão atender as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital de Licitação nº 05/2025 – Pregão – Registro de Preços.

3. DO PAGAMENTO E PRAZO PARA ENTREGA

3.1. O pagamento ocorrerá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega dos veículos, mediante apresentação da competente nota fiscal.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá de acordo com a conta de dotação orçamentária própria do CIS PARANAÍBA, consignada no orçamento para o exercício de 2025, classificada sob o código específico abaixo:
07.01.06.01.10.302.0012.00.2002.33.90.39.3600.

5. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO

5.1. Caberá aos componentes da Comissão Permanente de Licitação, Sras. Mara Adriana de Souza, Tatiana Landim de Andrade e Sr. José Resende de Magalhães, fornecer todas as informações inerentes ao processo licitatório.

5.2 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem prévia e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site www.licitanet.com.br.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico os licitantes deverão manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, de agora em diante denominado apenas sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

5.4 – As Propostas sujeitarão os licitantes às Sanções previstas no edital e Lei Federal nº

14.133/2021

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer pessoa jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciados, através do site www.licitanet.com.br.

6.2 Independente de declaração expressa, a simples apresentação do registro de preço implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.3 Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Licitanet.

6.4 O Credenciamento será efetivado mediante chave de identificação e senha pessoal intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site do Licitanet.

6.5 O Credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Consórcio promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 A perda da senha e/ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio do acesso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitante encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico



(<https://licitanet.com.br/>), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

7.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, sendo que a licitante vencedora será convidada a apresentar os documentos de habilitação.

7.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.4 As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impensoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo Pregoeiro.

7.5 Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.6 O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

7.7 Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.8 O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.9 Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

7.10 Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento.

7.12 Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema.

7.13 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.14 O licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.15 Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente e deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

7.16 Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Comissão Permanente de Licitações.

7.17 Os documentos necessários para a Habilitação do Licitante são os seguintes:

- a)** Contrato Social ou Ato Constitutivo acompanhado da última alteração contratual;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal: Receita Federal / Seguridade Social – INSS / PGFN Dívida Ativa;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS);
- f) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Dec. 4.358, de 05.09.2002);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8. DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

8.1. A proposta de Registro de Preço deverá, obrigatoriamente:

- a) Ser digitada e digitalizada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) Ser assinada, bem como rubricada em todas as suas folhas adicionais;
- c) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua abertura;
- d) Indicar, em reais, o valor do veículo, inclusos os custos diretos e indiretos.
- e) Estar o veículo em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO e CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo, "Descrição Detalhada do Objeto" do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.3 O licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na

fase de aceitabilidade.

9.4 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.

9.5. Será considerada **VENCEDORA** no final da licitação a empresa cuja proposta oferte o **MENOR PREÇO** e que atenda todas as especificações contidas no Termo de Referência, que constam no anexo I.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, de acordo com as regras do art. 60 da lei 14.133/2021.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Será desclassificada a proposta que:

- a)** Não atenda às exigências e requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- b)** Ofereçam vantagens não previstas na licitação, contenham preços excessivos (acima do limite de mercado) ou manifestamente inexequíveis;
- c)** Seja omissa, vaga, apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado da Licitação será divulgado ao final do processo de abertura das propostas.

11.2. Caso não haja a interposição de recursos no prazo previsto no item 12.1., a licitante vencedora será convocada a disponibilizar os documentos de habilitação e posteriormente será credenciada a fornecer os veículos e firmar os devidos contratos para o faturamento e entrega dos veiculo.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente licitação

serão encaminhados à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, e caso não reconsidere o ato no prazo de 3 (três) dias úteis encaminhará o recurso ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba – CIS/PARANAÍBA, devendo o mesmo proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis contados da data do recebimento dos autos, de acordo com o art. 165, § 2º da lei 14.133/21.

12.2. Não caberá recurso quando a licitante tendo aceitado os termos do edital, vier, após julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

12.3. Entregue a proposta na forma requerida, fica subtendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na presente edital.

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba – CIS/PARANAÍBA, observada as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento, o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega dos Micro-Ônibus e emissão da Nota Fiscal, e será efetivado através de depósito na conta bancária ou cheque nominal em nome da licitante vencedora.

14.2 Reserva-se ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba – CIS/PARANAÍBA, o direito de reter o pagamento até ser regularizada eventual dúvida relacionadas com as condições estabelecidas, ou ser paga e/ou relevada multa que porventura tenha sido aplicada.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento pela licitante vencedora dos prazos previstos neste Edital será considerado inadimplência e sujeitará às seguintes cominações:

- a)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia do valor do contrato;
- b)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba – CIS/PARANAÍBA, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
- d)** Aos Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes, serão aplicadas sanções administrativas elencada na Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 (artigos 155 e seguintes).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as operações e decisões deste processo serão supervisionadas pela Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba – CIS/PARANAÍBA a quem compete supervisionar todos os procedimentos e avaliar o produto objeto desta licitação, podendo intervir a qualquer momento solicitando mudanças e adequações aos princípios legais.

16.2. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba – CIS/PARANAÍBA poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições e especificidades dos veículos, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação, recurso e/ou indenização.

16.3. Anexos do edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração Unificada

Anexo III – Minuta do Contrato.

17. DOS CASOS OMISSOS



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO
PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA**

CNPJ: 07.346.147/0001-87

*Avenida João Alves do Nascimento, 720,
Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais
Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651
E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br
Site: <http://www.cisparanaiba.com.br/CIS/>*

17.1. A presente licitação será regida pela Lei 14.133/2021 e eventuais casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos de direito público.

Patrocínio/MG, 03 de novembro de 2025.

José Resende de Magalhães

Secretário Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de veículos 0km para o transporte de passageiros, dentro das normas da Política de Transporte eletivo em Saúde do Estado Minas Gerais-Transporta SUS-MG.

2-ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Este termo de referência faz-se necessário para aquisição dos itens especificados abaixo:

3 (três) Micro-ônibus Rodoviário de Transporte sanitário – Micro-ônibus do tipo rodoviário/fretamento de Transporte Sanitário 0km, cor branca, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência, tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, capacidade de 26 passageiros, sendo 01 (um) pessoa com deficiência motora, 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar de viagem; ar condicionado, sistema de tv visível para todos com kit multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição ou com vidros colados, tipo panorâmico; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 157 de potência e torque mínimo de 55 kgf.; injeção eletrônica; dotado de freio motor; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar hidráulico, em ambos os casos com sistema ABS; PBT mínimo de 8.700 toneladas.

2.2 O veículo deverá ser ano/modelo 2025 ou superior;

2.3 O veículo deverá ser entregue zero km (novo), fabricado, no máximo, há seis meses da data de emissão da autorização de fornecimento do produto, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, inclusive, roda sobressalente compreendendo o mesmo aro e pneu, macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, triângulo de sinalização, chave de roda, dentre outros;

2.4. SISTEMAS E COMPONETES DO VEÍCULO

2.4.1. Trem de força movido a combustível Diesel tendo condições de operação com BioDiesel, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do BioDiesel e estar em conformidade com a Resolução Conama n° 490/2018 e suas atualizações, que dispõe sobre o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), em especial aos valores limites de emissão estabelecidas para a fase p-8;

2.4.1.1. O trem de força deverá ser equipado na parte dianteira do veículo, dotado de gerenciamento eletrônico de injeção e sua potência deverá ser de, no mínimo, 157 cv, com torque mínimo de 55kgf.m.

2.4.2. Transmissão manual e sincronizada de, no mínimo, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) marca-a-ré;

2.4.3. O sistema de direção deverá ser com assistência hidráulica ou elétrica;

2.4.4 Embreagem de acionamento hidráulico ou servo assistido;

2.4.5 O veículo deve ser equipado com um eixo dianteiro de direção e um eixo traseiro de tração com rodados duplos;

2.4.6. O veículo deve estar equipado com sete rodas estampadas em aço, sendo uma como sobressalente e ter dimensões de seu diâmetro de, no mínimo, 17,5 polegadas com os pneus radiais, sem câmara, com tamanho mínimo de 215/75;

2.4.6.1 Os pneus deverão conter a devida certificação compulsória do Inmetro.

2.4.7 A suspensão do veículo deve ser adequada para a operação, tendo na parte dianteira e traseira barras estabilizadoras, deve conter também amortecedores.

2.4.8. O veículo deve ser equipado com freios de serviço pneumático e/ou hidráulico com regulagem automática do sistema de freio ABS.

2.4.8.1. Define-se ABS como sistema composto por uma unidade de comando eletrônica com sensores de velocidade nas rodas e unidade hidráulica ou pneumática que tem por finalidade evitar o travamento das rodas durante o processo de frenagem;

2.4.9. O freio de estacionamento do veículo deve conter acionamento pneumático ou mecânico;

2.4.10. O sistema de freio do veículo deverá atender todos critérios definidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua NBR 10.966—1 ao 7 e suas atualizações;

2.4.11. O veículo deve ser equipado com chave geral na central elétrica, porém no seu acionamento, esta não deve desativar as funções do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico);

2.4.12. O veículo deve estar equipado com alternador de corrente com capacidade igual ou superior a 80 Ah;

2.4.13. Deverá conter uma fonte para conversão e fornecimento de energia elétrica entre 100-240V para acessórios equipado no porta pacote e mais próximo possível do motorista, com todos os dispositivos de proteção necessário adequado as normas;

2.4.14. Peso Bruto (PBT) do veículo deve ser no mínimo, 8.700 quilos;

2.5 CARROÇERIA

2.5.1. Gabinete Externo

2.5.1.1. Carroceria medindo, no mínimo, 8.500 mm de comprimento, com distância entre eixos de, no mínimo, 4.500 mm e, no mínimo, 2.200 mm de largura externa.

2.5.1.2. Altura externa mínima de 2.900 mm e altura interna (do salão) de, no mínimo, 1.900mm;

2.5.2 O veículo deverá conter duas portas de serviço separadas para acesso ao salão, acionada pelo motorista ou auxiliar, sendo a primeira, posicionada atrás do eixo dianteiro, ficando o mais próximo possível deste, do tipo pantográfica e, a segunda, que contenha dispositivo de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais.

2.5.2.1. A porta de serviço deve contar com dispositivos que permitam, em caso de emergência, a abertura manual, pelo interior e pelo lado externo do veículo.

2.5.2.2. A porta de serviço deve possuir vedação que não permita a entrada de água e poeira no interior do veículo.

2.5.2.3. A porta deverá ter mecanismo de segurança, no qual não permita a sua abertura com o veículo em movimento.

2.5.3. Tanque de combustível deverá ser confeccionado em material não corrosível, tendo sua capacidade de, no mínimo, 150 litros e um reservatório de ureia de, no mínimo, 15 litros.

2.5.3.1. As respectivas portas dos tanques de combustível deverão proteger os bocais dos mesmos contra poeira e mala;

2.5.3.2. Os tanques deverão conter protetor e estar devidamente sinalizados com indicativo do tipo de combustível afim de evitar problemas no abastecimento;

2.5.3.3. Deverá conter bagageiro lateral entre eixos para pertencer motorista e auxiliar;

2.5.4. Todas as partes do veículo devem receber tratamento anticorrosivo;

2.5.5. O veículo deverá conter farol de neblina;

2.5.6. O veículo deverá ser dotado de lanterna de freio elevada, denominada brake light, devidamente instalada na parte traseira com seu centro geométrico sobre a linha central vertical do carro. A intensidade de luminosidade dessa lanterna deverá garantir, no mínimo, a mesma luminosidade produzida pelas demais luzes de freio.

2.5.6.1. Essa lanterna (break light) deve ser combinada apenas com as lanternas de freio, sendo proibida o agrupamento, combinação ou incorporação com qualquer outra lanterna, só podendo ser ativada quando da aplicação do freio de serviço;

2.5.7. Para efeito de segurança, na utilização da marcha-a-ré, deve ser incorporado um sinal sonoro. Este deverá funcionar de maneira sincronizada com as luzes de marcha à ré e o dispositivo acústico, deverá estar posicionado na parte traseira do ônibus, protegido de agentes que possam inutilizar o seu uso, como água, barro, excesso de poeira etc;

2.5.8. A cor externa do ônibus deve ser branca.

2.5.9. Bagageiro traseiro contendo iluminação em toda a sua extensão;

2.6. GABINETE INTERNO

2.6.1 Toda superfície do piso deve ser antiderrapante. Fabricado em compensado naval ou similar. Este piso deverá conter tratamento específico para evitar apodrecimento, ação de fungos entre outros fatores;

2.6.2. Caberá a vencedora do certame a emissão de certificado sobre tipo do tratamento, bem como o tempo de garantia da aplicação, além das formas e métodos para a limpeza e higiene do salão do veículo, visando a preservação do bem no decorrer dos anos.

2.7. A(s) tampa(s) de inspeção eventualmente existente(s) no piso do veículo, deverá(ão) estar montada(s) e fixada(s) de modo a não poder(em) ser deslocada(s) ou aberta(s) sem a utilização de ferramentas ou chaves específicas;

2.7.1. A(s) chave(s) ferramenta(s) necessária(s) para abertura da(s) tampa(s) de inspeção, obrigatoriamente, deverá(ão) ser alocadas no bagageiro, juntamente com as outras chaves/ferramentas do veículo;

2.8. O veículo deve contar com ar-condicionado de teto, tipo central, sendo fluxo de ar distribuído uniformemente em todo o interior, bem como dispor de controle de fluxo individual para cada ocupante e que contenha capacidade de refrigeração de acordo com clima, características e uso do veículo;

2.8.1. O veículo deverá conter saídas de ar-condicionado individuais e com ajustamento de fluxo para o motorista e o auxiliar de viagem;

2.9. Deverá conter porta pacotes com sinalização dos números das poltronas;

2.10. Cada assento deverá contar com luzes individuais de leitura;

2.11. O compartimento do motor e o sistema de ar-condicionado deverão ter isolamento térmico e acústico;

2.12. O veículo deverá ser equipado com saída(s) de emergência no teto, do tipo escotilha;

2.13. Deverá conter janelas com vidros móveis com guarnição ou com vidros colados, tipo panorâmico, escurecidos originalmente (sem utilização de películas específicas), nos quais deverão ser instaladas duas escotilhas de ambos os lados.

2.14. Deverá também ter cortinas em tecido, fabricadas em material que reduza a proliferação de ácaros e de fácil retirada e colocação, objetivando a sua limpeza constante.

2.14.1 Nas janelas que funcionem as saídas de emergências, as cortinas deverão estar devidamente sinalizadas.

2.15. A sinalização adotada junto aos dispositivos e saídas de emergência deve ser clara e compreensível aos passageiros e ao condutor.

2.16. Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada.

2.17 Os sistemas e acionamento devem possibilitar uma operação fácil e rápida;

2.18 As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação da totalidade dos passageiros e do condutor em situações de emergência (abalroamento ou capotamento) do veículo;

- 2.19. A abertura da saída de emergência deve permitir ativação, ainda que a estrutura do ônibus tenha sofrido deformações;
- 2.20. Depois de acionadas, a abertura das saídas de emergência não pode eixar componentes que obstruam a livre passagem por ela;
- 2.21. As janelas de emergência não podem ser contiguas e devem ser distribuídas uniformemente ao longo do salão do veículo;
- 2.22. As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente ao ônibus, com instruções claras de utilização;
- 2.23. As poltronas serão individuais e reclináveis, do tipo SOFT, com no mínimo, de 900mm de largura, lado a lado, com frente em tecido, com reclinação
- 2.23.1. Todas as poltronas de passageiros deverão conter cintos de segurança individuais de três pontos e retrateis;
- 2.23.2 Os assentos dianteiros deverão conter identificação como preferenciais á idosos, gestantes, lactantes e pessoas com dificuldade de locomoção. Estas deverão conter características construtivas e maximizem o conforto e a segurança destes usuários como:
- 2.23.2.1 Posicionamento de forma a não causar dificuldade de acesso;
- 2.23.2.2 Identificação visual contrastando com as demais poltronas de forma a ser facilmente percebida;
- 2.23.3. A poltrona do condutor deve ser anatômica, regulável nos sentidos laterais, longitudinais e de altura. Deverá também ser estofada com materiais antitranspirante e ter encosto de cabeça;
- 2.23.3.1 A poltrona do condutor deve permitir variações na altura entre 400 e 550 mm atendendo a uma variação de curso de no mínimo 130mm (ABNT NBR 15.570);
- 2.23.3.2 Deve ser instalado cinto de segurança de 03(três) pontos, com mecanismo retrátil para o condutor. O cinto de segurança deve contar com sistema de ajuste, visando não ter ou mitigar, o incômodo e desconforto, inclusive em oscilações decorrentes do sistema de amortecimento da poltrona;
- 2.23.3.3. Deverá conter 01 (um) televisor/monitor de, no mínimo, 15 polegadas no interior do veículo, onde todos os ocupantes tenham visão deste;
- 2.23.3.4. O televisor/monitor não poderá obstruir a livre circulação dos ocupantes no corredor de circulação do veículo;

2.23.3.5. O televisor/monitor deverá ser instalado em local onde não provoque acidentes aos passageiros/condutor, seja com o veículo parado ou com este em movimento;

2.23.3.6 O áudio do televisor/monitor deverá ser distribuído, uniformemente, por todo salão do veículo;

2.23.3.7. O televisor/monitor deve ser conectado a um equipamento de kit multimidia. Este equipamento deve estar acoplado no painel de comando de veículo com fácil acesso pelo auxiliar de viagem;

2.23.3.8. Deverá conter meia parede de separação do habitáculo do motorista;

2.24. EQUIPAMENTOS DE CONTROLE OPERACIONAL

2.24.1. O veículo deverá ser equipado com registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico), que permita a extração de seus dados em formato eletrônico.

2.24.2 Compete ao fornecedor do objeto a entrega do cronotacógrafo selado e instalado no veículo e devidamente certificado, comprovado tal feito por meio da apresentação do certificado de verificação do cronotacógrafo válido;

2.25. Oscilações em medidas e capacidades e até 10% das características descritas poderão ser objeto de análise técnica pelo departamento requisitante.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. As aquisições previstas neste termo de referência seguem as diretrizes da SE/MG e visam melhorar e ampliar a atuação do serviço de transporte eletivo em saúde para os municípios consorciados, oportunizando:

- Atendimento à população que precisa atendimento em saúde ofertados pelo SUS, previamente agendados pelas Secretarias Municipais de Saúde , que “não apresentam risco de vida nem necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento e que não necessite de transporte em decúbito horizontal “(edital SES/MG-2022)
- Presença de um acompanhante, conforme previsão legal, para crianças até 15(quinze) anos, idosos maiores de 60(sessenta) anos e pessoas com situações de agravos que tenham indicação do acompanhamento(edital SES/MG2022);
- Deslocamento em veículos com motoristas treinados, com práticas de direção defensiva, procedimento básicos de condução segura, conforme as determinações da legislação de

trânsito, urbanidade e acolhimento, de forma a proporcionar um transporte seguro e humanizado para o paciente(edital SES/MG2022);

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 Os objetos contidos neste termo se enquadram na classificação de comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado ;
- 4.2. assim sendo, o critério de julgamento considerando a modalidade de licitação enquadrável é o de MENOR PREÇO, que no caso, deve levar em conta a divisão POR ITEM.

5- DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

6- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1 – Documento de identificação dos sócios que representam legalmente a empresa.
- 6.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.1.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.
- 6.1.2.1.1 – O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.
- 6.1.2.1.2 – No caso de sociedades por ações, acompanhado de eleições de seus administradores.
- 6.1.2.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.2.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 – REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA

- 6.2.1 – Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ

6.2.2 – Prova de regularidade para com a fazenda federal e seguridade social, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, fornecida pela secretaria da receita federal ou pela procuradoria-geral da fazenda nacional.

6.2.3 – Prova de regularidade para com a fazenda estadual do domicilio ou sede do licitante mediante apresentação e certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

6.2.4 – Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

6.2.5- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

6.4.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante.

6.4.3- Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo 9º, da lei federal nº8.666/1993.

7- DA AQUISIÇÃO E PRAZO PARA ENTREGA/DA EXECUÇÃO E PERÍODO DOS SERVIÇOS

7.1. O fornecimento será efetuado mediante solicitação, conforme a necessidade, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

7.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço determinado na ordem de compra expedida. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida:

- 7.3. A entrega ficará a cargo do FORNECEDOR, sem ônus para o Consórcio;
- 7.4. O objeto será recebido provisoriamente;
- 7.5. O recebimento provisório, após verificação de conformidade e consequente aceitação, será considerado definitivo em até 05(cinco) dias úteis, contados deste recebimento.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. A contratada obriga-se:

- a) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo consórcio, em estrita observância às especificações contidas neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº3.078/90). Implicando na obrigação de, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas. O prazo máximo de 7(sete) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto nos limites da legislação aplicável;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega. Quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas para licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ,comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

- h) Dar garantia de, no mínimo, 12(doze) meses, no caso de prazo maior de garantia dado pelo fabricante, será considerado o prazo de garantia do fabricante.

8.2. O contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio de servidor designado para tanto(fiscalizador);
- d) Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

9 - PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

9.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste termo de referência, devidamente atestada;

9.2. O valor da Nota Fiscal deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

9.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data do recebimento, e será feito mediante depósito bancário para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicilio bancário por ela expressamente informado.

9.4. Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente na execução do objeto, o CONTRATANTE adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DA SAÚDE DA MICRO REGIÃO
DO PARANAÍBA**

CIS PARANAÍBA



34. 3832-8022 / 34. 3832-3651

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO

PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA

CNPJ: 07.346.147/0001-87

Avenida João Alves do Nascimento, 720,

Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais

Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651

E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

Site: <http://www.cisparanaiba.com.br/CIS/>

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste termo de referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

10.2. Serão aplicadas penalidades no caso de item entregue em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos;

10.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida;

10.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/2021

Patrocínio/MG, 03 de novembro de 2025.

Tatiana Landim de Andrade

Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO

José Resende de Magalhães

Secretário Executivo do CIS PARANAÍBA

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 05/2025

O abaixo assinado, responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, sediada na cidade de _____, com endereço à Rua _____, no _____ - Bairro _____o, DECLARA, para fins de participação neste procedimento de contratação, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o requisitos da contratação foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto;
2. Que as propostas deverão obedecer os requisitos estabelecidos;
3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação;
4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/21.
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;
6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no CIS PARANAÍBA e municípios integrantes ao CIS PARANAÍBA ou qualquer órgão ou entes públicos;
9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro

grau da Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada () MICROEMPRESA / () EMPRESA DE PEQUENO PORTE / () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;

14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

15. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. Que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do art. 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

17.Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18.Que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DA SAÚDE DA MICRO REGIÃO
DO PARANAÍBA**

CIS PARANAÍBA



34. 3832-8022 / 34. 3832-3651

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO

PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA

CNPJ: 07.346.147/0001-87

Avenida João Alves do Nascimento, 720,

Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais

Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651

E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

Site: <http://www.cisparanaiba.com.br/CIS/>

ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

19. Que observará ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorre na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

EMPRESA CNPJ

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DA SAÚDE DA MICRO REGIÃO
DO PARANAÍBA**

CIS PARANAÍBA



34. 3832-8022 / 34. 3832-3651

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO

PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA

CNPJ: 07.346.147/0001-87

Avenida João Alves do Nascimento, 720,

Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais

Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651

E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

Site: http://www.cisparanaiba.com.br/CIS/

MINUTA DO CONTRATO – CIS PARANAÍBA

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº:

Modalidade: nº

Objeto:

.....
.....
.....

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.346.147/0001-87, com sede na Av. João Alves do Nascimento nº 720, Patrocínio/MG, neste ato representado por seu Presidente, Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, inscrito no CPF nº , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, com procuração juntada aos autos, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do referido processo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DA SAÚDE DA MICRO REGIÃO
DO PARANAÍBA**

CIS PARANAÍBA



34. 3832-8022 / 34. 3832-3651

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO

PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA

CNPJ: 07.346.147/0001-87

Avenida João Alves do Nascimento, 720,

Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais

Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651

E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

Site: http://www.cisparanaiba.com.br/CIS/

1.1. O objeto do presente instrumento é a nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Documento de Formalização de Demanda;

1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. O Termo de Referência;

1.2.4. A Proposta da Contratada;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de, podendo ser prorrogado nos termos do Art. da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, bem como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem comprovação da

capacidade técnica do subcontratado, que deverá ser avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Valor

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. Forma de pagamento

5.2.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.2.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na IN RFB nº 1.234/2012.

5.2.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.

5.3. Condições de pagamento

5.3.1. O pagamento será realizado pela área responsável do CIS PARANAÍBA em até 30 (trinta) dias contados da entrega e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

5.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.3.3. Deverão ser informados pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados: Número do processo, modalidade/número, lote(s), item(ns), tributos, dados



bancários e demais informações necessárias à liquidação.

5.3.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Em caso de prorrogações, o valor será reajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a partir da data do orçamento da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das obrigações da Contratada

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.7. Atender, no prazo máximo indicado pelo setor solicitante, à convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, quando houver;

7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, seja por intermédio de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

7.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigíveis;

7.1.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

7.2. Das obrigações do Contratante

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

7.2.2. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;



7.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto, desde que atendidas as exigências legais e contratuais;

7.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto.

8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do Contratante, qualquer informação, dado pessoal e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento deste contrato.

8.5.1. A Contratada obriga-se a fornecer somente a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando houver autorização para transmissão a terceiros, durante a execução contratual.

8.6. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que

contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

8.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups de qualquer natureza dos dados pessoais a que teve acesso.

8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais tão logo não haja necessidade de tratamento, salvo nas hipóteses autorizadas em lei.

8.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda total ou parcial de informações, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.1. A notificação não exime a Contratada das responsabilidades legais e contratuais decorrentes do incidente.

8.7.2. A Contratada que descumprir as normas da Lei nº 13.709/2018 será responsável pelo ressarcimento de todos os danos e/ou prejuízos causados, inclusive sanções aplicadas por autoridade competente.

8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto responsável para comunicação com o Contratante em assuntos pertinentes à LGPD.

8.9. O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após a extinção do contrato, aplicando-se inclusive aos colaboradores e subcontratados.

8.10. O não cumprimento das obrigações contidas nesta cláusula sujeitará a Contratada ao processo administrativo para apuração de responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas à Contratada responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que a gravidade não justificar penalidade mais severa;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item 10.1, sempre que a gravidade não justificar penalidade mais severa;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item 10.1, bem como as alíneas b, c, d, e, f e g quando a gravidade justificar;

d) Multa, nas seguintes modalidades:

(1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente;

(2) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, aplicada quando a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as



especificações, condições e qualidade contratadas, ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio;

(3) Multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou Contratada que:

I – retardar o procedimento de contratação;

II – descumprir preceito normativo;

III – deixar de providenciar o cadastramento necessário perante o sistema de fornecedores, quando exigido;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar, quando solicitado, o valor da garantia recolhida, se houver;

VI – não devolver valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação;

VIII – deixar de regularizar documentos fiscais no prazo definido pela administração;

IX – manter funcionário sem qualificação adequada para o objeto;

X – utilizar dependências do Contratante para fins diversos do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento seja incompatível com o interesse público;

XII – deixar de efetuar pagamento de salários, vales, seguros, encargos fiscais ou sociais, inclusive obrigações trabalhistas;

XIII – deixar de apresentar documentação fiscal, trabalhista e previdenciária solicitada;

XIV – deixar de regularizar documentos fiscais quando amparada em regime diferenciado de regularização (ME/EPP/LC 123/2006);

XV – não manter e-mail ou contato atualizado, sobretudo de prepostos, frustrando notificações;

XVI – subcontratar objeto ou execução em percentual superior ao permitido ou de forma incompatível com a execução.



e) O atraso superior ao permitido pelo setor solicitante, ou a manutenção da irregularidade, autoriza o Contratante a promover a rescisão contratual por descumprimento, conforme art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Caso o valor da multa e das indenizações seja superior ao pagamento devido à Contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia (se houver) ou cobrada judicialmente.

10.4.2. Antes do ajuizamento, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da comunicação formal.

10.5. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas que também constituam atos lesivos da Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente, observando-se o rito da referida lei e sua autoridade competente.

10.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores, sócios, sucessores e empresas coligadas, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e no CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punitidas), quando aplicável.

10.9. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos da legislação federal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas aplicáveis.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DA SAÚDE DA MICRO REGIÃO
DO PARANAÍBA**

CIS PARANAÍBA



34. 3832-8022 / 34. 3832-3651

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO

PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA

CNPJ: 07.346.147/0001-87

Avenida João Alves do Nascimento, 720,

Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais

Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651

E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

Site: http://www.cisparanaiba.com.br/CIS/

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CIS PARANAÍBA, na seguinte dotação:

.....
.....
.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos que implique custos adicionais ou alteração conceitual dos projetos.

14.2.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

14.2.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DA SAÚDE DA MICRO REGIÃO
DO PARANAÍBA**

CIS PARANAÍBA



34. 3832-8022 / 34. 3832-3651

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO

PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA

CNPJ: 07.346.147/0001-87

Avenida João Alves do Nascimento, 720,

Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais

Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651

E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

Site: <http://www.cisparanaiba.com.br/CIS/>

14.2.4. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente, pelo titular da unidade orçamentária que arcará com a despesa, mediante processo próprio, com justificativa da imprescindibilidade da alteração para atendimento do interesse público.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O foro da justiça estadual da Comarca de Patrocínio/MG é o competente para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser resolvidos consensualmente, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Patrocínio/MG, _____ de _____ de 20____.

Presidente – CIS PARANAÍBA

Contratante

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DA SAÚDE DA MICRO REGIÃO
DO PARANAÍBA**

CIS PARANAÍBA



34. 3832-8022 / 34. 3832-3651

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO

PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA

CNPJ: 07.346.147/0001-87

Avenida João Alves do Nascimento, 720,

Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais

Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651

E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

Site: <http://www.cisparanaiba.com.br/CIS/>

Contratada

Testemunhas: